

FORMAS DE PAGAMENTO		NÚMERO DA MATRÍCULA	DATA DA ADESÃO ___/___/___	NOME DO REPRESENTANTE COMERCIAL	CÓDIGO REP. COMERCIAL	
EDP		TITULAR	NOME COMPLETO DO TITULAR RESPONSÁVEL:			DATA DE NASCIMENTO ___/___/___
NÚMERO DA INSTALAÇÃO - EDP/ESCELSA			NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE:	CPF:	TELEFONE CELULAR:	
NOME DO TITULAR DA INSTALAÇÃO			TELEFONE RESIDENCIAL:		EMAIL:	
CPF DO TITULAR DA INSTALAÇÃO			ENDEREÇO:			
CARTÃO DE CRÉDITO			BAIRRO:		CIDADE / ESTADO:	CEP:
<input type="checkbox"/> VISA <input type="checkbox"/> MASTERCARD <input type="checkbox"/> ELO FINAL DO CARTÃO _____		DEPENDENTES	NOME COMPLETO DO DEPENDENTE		PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO ___/___/___
OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO						___/___/___
<input type="checkbox"/> _____						___/___/___
PAGAMENTO DA ADESÃO						___/___/___
						___/___/___
						___/___/___

CONTRATO DE ADESÃO

CLÁUSULA 1ª: A CS SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.562.035/0001-63, situada na Av. Eldes Scherrer de Souza, s/n - CIVIT II - Serra/ES, CEP 29168-060, responde pelo nome fantasia **CARTÃO MAIS AMIGO**.

CLÁUSULA 2ª: Oferecer acesso do **CONTRATANTE** a uma ampla e diversificada Rede de Serviços, incluindo consultas médicas e exames laboratoriais, exceto atendimento de urgência, emergência e serviços hospitalares.

Parágrafo Único: Para todos os efeitos, o **CONTRATANTE** reconhece que o **CARTÃO MAIS AMIGO, NÃO É PLANO DE SAÚDE, SEGURO SAÚDE OU CONVÊNIO MÉDICO**.

CLÁUSULA 3ª: Para fins deste Contrato são **ADERENTES**, as pessoas naturais que usufruem dos serviços pactuados, na qualidade de Titular ou Dependentes Legais.

Parágrafo único: Serão considerados Dependentes do **CONTRATANTE**, para fins desse contrato, o cônjuge; os filhos até 28 (vinte e oito) anos; os filhos inválidos (estes, sem limite de idade) e os pais.

CLÁUSULA 4ª: A inscrição do **CONTRATANTE** como **ADERENTE** ao **CARTÃO MAIS AMIGO** é realizada por meio do preenchimento deste Contrato, com assinatura e pagamento da **TAXA DE ADESÃO**.

CLÁUSULA 5ª: O **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, respeitando os limites estabelecidos pela **CONTRATADA**, poderá incluir novos Dependentes.

CLÁUSULA 6ª: O **CARTÃO MAIS AMIGO** não se responsabiliza pela qualidade técnica e profissional dos serviços prestados pelas empresas referenciadas, bem como, pelo recebimento dos valores estabelecidos para atendimento.

CLÁUSULA 7ª: Este Contrato tem vigência a partir de seu preenchimento, assinatura e pagamento (nos termos da Cláusula 4ª), com duração mínima de 12 (doze) meses consecutivos.

CLÁUSULA 8ª: Este Contrato prorroga-se automaticamente após o vencimento, mantidas as condições, salvo por expressa manifestação em contrário das partes.

CLÁUSULA 9ª: **NÃO HÁ CARÊNCIA** para utilização do **CARTÃO MAIS AMIGO**.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** declara ter ciência de que o acesso aos benefícios do Cartão Mais Amigo, dar-se-á mediante apresentação do cartão de beneficiário (pessoal, numerado e intransferível), a ser retirado na sede da empresa, no endereço referenciado na Cláusula 1ª.

CLÁUSULA 10ª: O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA**, como **TAXA DE ADESÃO**, o valor de R\$.....(.....)

CLÁUSULA 11ª: O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA**, inicialmente, o **VALOR MENSAL** de R\$.....(.....)

mediante autorização de débito em conta de energia elétrica ou por um dos meios de cobrança escolhido pelo **CONTRATANTE**, mais os custos incidentes da operação.

CLÁUSULA 12ª: Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial, pela **CONTRATADA**, de mensalidades não quitadas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 13ª: O presente Contrato será reajustado anualmente no mês de janeiro, pelo **IGP-M** integral da **FGV** do ano anterior ou por outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA 14ª: Os serviços e facilidades abrangidos pelo **CARTÃO MAIS AMIGO**, inicialmente ficarão restritos à Região Metropolitana da Grande Vitória, salvo ampliação da rede de referenciados, a critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 15ª: O **CONTRATANTE**, em caso de cancelamento deste Contrato antes de **12 (doze) meses**, com exceção do previsto no **art. 49 da Lei 8.078/1990**, pagará à **CONTRATADA**, multa rescisória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sem direito a restituição da taxa de adesão e mensalidades já pagas.

CLÁUSULA 16ª: Respeitando-se as determinações contidas na Resolução Normativa nº 581/2013 da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, o **CONTRATANTE**, obriga-se a comprovar a titularidade da instalação na conta de energia elétrica.

CLÁUSULA 17ª: O **CONTRATANTE** declara que, todas as informações consignadas neste Contrato são verdadeiras, assumindo única e total responsabilidade por danos decorrentes de eventuais omissões ou incorreções.

CLÁUSULA 18ª: O **CONTRATANTE/USUÁRIO** *autoriza expressamente* que, **OS DADOS PESSOAIS - RELACIONADOS NESTE TERMO -**, SOFRAM TRATAMENTO, PARA FINS DO **NEGÓCIO DA CONTRATADA**, observada, no que for aplicável, a **Política de Privacidade e Proteção de Dados** do **CS SAÚDE ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DESCONTO LTDA**, disponível no sítio eletrônico <http://cartaomaisamigo.com.br/>.

CLÁUSULA 19ª: As partes elegem o foro da cidade da Serra/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Serra - ES _____ de _____ de 20 _____